

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Pregão n°28- Forma Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por Lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 78/2025

Requer Amostra: Lote 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por Lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **13 de agosto de 2025**, com início às **8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para <u>fornecer</u>, <u>preparar e servir almoços</u>; <u>disponibilizar bebidas com serviço de garçons</u>; <u>fornecer sorvetes</u>; <u>e fornecer brindes (cuias de porongo polido)</u>, destinados à Confraternização Anual da Melhor Idade, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2025, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>28/2025</u> ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a**) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3**) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5**) registro comercial, se empresa individual.
- **b**) se representada por procurador, deverá apresentar:



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo anexo IV).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

# 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 Proposta e o envelope nº 02 -Documentação.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar**:
- a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Modelo anexo III);
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo V);
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo Anexo VI);
- **d**) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo anexo VII);



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Modelo anexo VIII);
- **f**) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Modelo anexo IX);
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo anexo X);
- **h**) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

#### 5. PROPOSTA:

- **5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos para o fornecimento do objeto da licitação, entregue no local e dias especificados no termo de referência (Anexo I), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e totais. Também deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.
- **5.3.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.
- **5.4.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo

# 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2,

Manada resource

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

os seguintes documentos:

## 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos das letras "a", "b" "c"e "d" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope n°2 de documentação.

## 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b**) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República (Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra "f" que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope  $n^\circ 2$  de documentação

## 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### 6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para o fornecimento das bebidas e serviços de garçon e para o preparo dos almoços e serviço de servir apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter preparado e servido almoços e fornecido bebidas com serviço de garçons para eventos com aproximadamente 650 pessoas, bem como cópia de nota fiscal emitida nos últimos 24 meses, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

#### 7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

## 8. VEDAÇÕES

- **8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

- **9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **9.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **9.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- **9.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.
- **9.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1%** (um por cento) da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **9.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir

MANAGE PROPERTY.

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas "d" e "e" deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a**) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b**) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea "h", deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **11.5.** A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, poderá solicitar, com fundamento no art. 41, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aceitação da proposta, a apresentação da(s) amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).
- 11.6. <u>A AMOSTRA DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA DA LICITAÇÃO, NELA CONTIDA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DO LOTE/ ITEM A QUE SE REFERE. CASO A LICITANTE NÃO APRESENTAR A REFERIDA AMOSTRA DO PRODUTO AO MUNICÍPIO, SERÁ DESCLASSIFICADA NO ITEM.</u>
- 11.7. A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela administração neste edital e seus anexos, bem como do atendimento as disposições da Lei nº 8.078/90, será analisada por Comissão específica nomeada pelo Município, num prazo de até 30(trinta) minutos após o julgamento das propostas, neste tempo em que as amostras estarão sob análise da comissão a sessão pública ficará suspensa, sendo que no caso de reprovação do produto será analisado o segundo colocado e assim sucessivamente.
- **11.8.** Ao retomar a sessão pública o Pregoeiro comunicará aos demais licitantes a decisão da comissão de avaliação de amostras e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A amostra apresentada sera subtraída do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.
- **11.9.** Se a amostra for rejeitada a proposta será desclassificada e a comissão de analise de amostra irá analisar a amostra da segunda colocada e assim sucessivamente observando o mesmo prazo e as mesmascondições do primeiro colocado.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **11.10.** Após a sessão pública a amostra estará disponível para ser retirada na recepção da Administração.
- 11.11. Caberá exclusivamente a licitante a iniciativa de reaver a sua amostra.
- **11.12.** A amostra não retirada no prazo de 30(trinta) dias contados da sessão pública será considerada como abandonada, cabendo a administração dar- lhes uma destinação adequada ao interese público e social.
- **11.13.** A amostra apresentada pelo fornecedor vencedor **deverá** permanecer sob a posse do Município, com a finalidade de servir como referência para comparação no momento da entrega oficial. Ressaltase que, o fornecedor poderá descontá-la da quantidade total a ser entregue.-
- 11.14. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

# 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas "d" e "e", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
- **12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- **a**) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b**) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- **d**) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

# 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Gestão 2025-2028

O Trabalho que Você vê!

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

# 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 16.2 A vencedora deverá fornecer os serviços e/ou entregar o objeto desta licitação observando



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I).

**16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de dois (2) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente sendo obrigação da contratada o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**17.2.** Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

## 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a prestação do(s) serviço(s) e/ou fornecimento do objeto da licitação/contrato, num prazo de até 10(dez) dias, aprovada pelo Secretário responsável.

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão: 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 004 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Projeto/Atividade: 2.081 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AO IDOSO

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 447

Código: 3.3.90.32.99.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2984

# 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **b**) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f**) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea "a" do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b**) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas "b; c; d; e; f e g" do item 19.1 e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas "h; i; j; 1 e m" do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b; c; d; e; f e g" do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea "c" deste item (19.2).
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente edital exigirá,



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Gestão 2025-2028

O Trabalho que Você vê!

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de

programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações

poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100

- Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário

compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão

licitante no seguinte no licitacon/rs.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial

atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da

presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº

14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5 . Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública de apresentação das

propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação

será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo

17, § 2° e 5° da Lei 14.133/2021.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação

e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 25 de julho de 2025.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Objeto da contratação: Contratação de empresa para preparar e servir almoços, fornecimento de bebidas, sorvetes e brindes para a Confraternização anual da Melhor Idade.

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente de licitação é a contratação de empresa para preparar e servir almoços, fornecimento de bebidas, sorvetes e brindes para a Confraternização Anual da Melhor Idade, evento que vem ocorrendo de forma ininterrupta a vários anos no dia 20 de setembro, autorizado pela Lei Municipal Nº 619 de 08 de março de 2005, que autoriza custear as despesas com a promoção e organização deste evento.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se refere ao fornecimento de almoços, bebidas, sorvetes e brindes para a Confraternização Anual da Melhor Idade que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2025.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, deve proporcionar o fornecimento de bebidas, sorvetes, brindes, bem como preparar e servir almoços para a Confraternização Anual da Melhor idade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa contratada para o fornecimento das bebidas e serviços de garçom e para o preparo dos almoços e serviço de servir deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter preparado e servido almoços e fornecido bebidas com serviço de garçons para eventos com aproximadamente 650 pessoas, bem como cópia de nota fiscal emitida nos últimos 24 meses, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

A empresa contratada para o fornecimento de bebidas ficará responsável pela disponibilização de freezer para o acondicionamento das bebidas e deve fornecer copos descartáveis, bem como disponibilizar 5 (cinco) garçons para servir as bebidas, que deverão

permanecer no local das 9h até as 18h do dia do evento. As bebidas deverão ser entregues no local do evento e colocadas no freezer com um dia de antecedência.

A empresa contratada para o fornecimento dos almoços deverá preparar e servir os almoços no local do evento. É de responsabilidade da empresa o fornecimento de materiais que serão utilizados para a preparação dos almoços, bem como os alimentos e carnes que serão servidos. Todas as carnes deverão ser assadas no espeto em churrasqueiras, as saladas devem estar temperadas e serão servidas pela



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



empresa contratada no buffet. A carne assada será servida nas mesas por equipe formada pela administração municipal. Todos os produtos entregues devem estar dentro da validade, em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. A empresa deverá apresentar nota fiscal das carnes fornecidas e também do abate.

Para o fornecimento de sorvetes, a empresa contratada deverá fornecer freezer para o acondicionamento dos produtos e disponibilizar colheres descartáveis. Os sorvetes deverão ser entregues no local do evento e colocados no freezer.

**Os brindes** deverão ser entregues 7 (sete) dias antes do evento na Secretaria de Desenvolvimento social. Será solicitado uma AMOSTRA dos produtos (brindes) no dia da licitação para aprovação. Todos os brindes devem ser embalados individualmente em saguinhos transparentes.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão presencial, que permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos fornecidos devem ser entregues, preparados e organizados no Pavilhão da Lagoa Fest, local onde será realizado o Evento, conforme exigências e condições citadas no Estudo Técnico Preliminar. Para o fornecimento de brindes, a empresa deverá apresentar no momento da licitação uma amostra do produto para aprovação.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".





Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

# 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços com fornecedores se deu de forma variada, onde no primeiro momento, houve consulta ao mercado local e de cidades próximas.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 70.406,50.

#### **LOTE 1- BEBIDAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cerveja Garrafa 600ml	375 unidades	R\$ 7,50	R\$ 2.812,50
2	Refrigerante Lata 350ml (sabores variados)	275 unidades	R\$ 4,50	R\$ 1.237,50
Total:				R\$ 4.050,00

#### **LOTE 2- ALMOÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (cardápio)	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Almoços: carne bovina, suína, coxa	650	R\$ 60,00	R\$ 39.000,00
	e sobrecoxa, linguicinha suína (todas			
	as carnes devem ser temperadas e			
	assadas no espeto,			
	aproximadamente 800g por pessoa);			
	Saladas: maionese, repolho, tomate			
	com cebola e beterraba (todas			
	temperadas); Pães, cucas e farinha			
	de mandioca.			
Total:				R\$ 39.000,00

#### **LOTE 3- SORVETES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sorvete cremoso pote 250ml	650	R\$ 4,49	R\$ 2.981,50
	(sabores diversos)			
Total:				R\$ 2.981,50

#### **LOTE 4- BRINDES**

TEM ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------------------	------------	-------------	-------------

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

1	Cuia Média em Porongo polido, cor	650	R\$ 22,50	R\$ 14.625,00
	natural, com pé de metal, bocal			
	queimado, com personalização em			
	duas faces. Tamanho aprox. 13cm a			
	15cm			
2	Bomba em inox personalizada.	650	R\$ 15,00	R\$ 9,750,00
	Tamanho 22cm			
Total:				R\$ 24,375,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 04/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de

bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária específica, conforme segue em anexo, encaminhado pelo setor de contabilidade do Município.

Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão: 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 004 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Projeto/Atividade: 2.081 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AO IDOSO

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 447

Código: 3.3.90.32.99.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2984

Lagoa dos Três Cantos, 21 de julho de 2025.

LORENÍ LENITA LASCH

Secretária de Desenvolvimento Social



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROPOSTA

À

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

~		
PREGAO	PRESENCIAL	Nº 28/2025

<b>OBJETO:</b>	•••••
----------------	-------

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

- 10.1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 10.1. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
- 10.1. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos objetos da licitação exigidos, bem como contém incluídos as despesas para a execução do objeto;
- 10.1. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial Nº 16/2025 é de:

#### **LOTE 1- BEBIDAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cerveja Garrafa 600ml	375 unidades	R\$	R\$
2	Refrigerante Lata 350ml (sabores variados)	275 unidades	R\$	R\$
Total:		•	•	R\$

## **LOTE 2- ALMOÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (cardápio)	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Almoços: carne bovina, suína,	650	R\$	R\$
	coxa e sobrecoxa, linguicinha suína			
	(todas as carnes devem ser			
	temperadas e assadas no espeto,			
	aproximadamente 800g por			
	pessoa); Saladas: maionese,			
	repolho, tomate com cebola e			



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

	beterraba (todas temperadas);		
	Pães, cucas e farinha de mandioca.		
Total:			R\$

#### **LOTE 3- SORVETES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sorvete cremoso pote 250ml	650	R\$	R\$
	(sabores diversos)			
Total:				R\$

## LOTE 4- BRINDES- REQUER AMOSTRA ITEM 11.5 DO EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cuia Média em Porongo polido, cor	650	R\$	R\$
	natural, com pé de metal, bocal			
	queimado, com personalização em			
	duas faces. Tamanho aprox. 13cm			
	a 15cm			
2	Bomba em inox personalizada.	650	R\$	R\$
	Tamanho 22cm			
Total:				R\$

10.1. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data:	/	/	
Data:	/	/ .	

Nome do Proponente Assinatura do Proponente

Carimbo do CNPJ



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



# ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) de de 2025.
Assinatura e carimbo da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### **ANEXO IV**

#### (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa			,	inscrita no	CGC/CNPJ	sob nº
,	através	do 1	presente,	credencia	o(a)	Sr(a)
	]	portador da	cédula de i	dentidade nº.		,
CPF n°,	a participar	da licitação	instaurada p	elo Município	o de Lagoa	dos Três
Cantos/RS, na modalidade	de Pregão	Presencial,	sob o n	° /2025,	, na quali	dade de
REPRESENTANTE LEGAL	, outorgand	o-lhe pleno	s poderes p	para pronunci	iar-se em	nome da
empresa, bem como formular j	propostas e p	oraticar todos	s os demais a	atos inerentes	ao certame.	
			•••••	, de	,	de 2025.
	Re	epresentante	Legal			



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

#### ANEXO V

# PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2025

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

				,	insci	rita		no	CN	PJ	n°
	por	intermédio	de	seu	repr	esen	tante	legal	0	(a)	Sr.
			poi	tador	(a)	da	Carte	eira de	Ide	ntidade	$n^{\circ}$
	e do CP	F n°			,	DEC	CLAR	A, por	seu ro	epresent	ante
legal infra-assinado para cur	nprime	nto do previs	to no	inciso	VII d	o art	. 4° d	a Lei nº	' 10.5	20/2002	2, de
17 de julho de 2002, public	ada no	DOU de 18	de jul	ho de	2002	e no	edita	al, e par	a fin	s do Pre	egão
Presencial nº/2024 da	Prefeit	ura Municip	oal de	Lago	oa do	os T	rês	Cantos/	RS,	DECLA	λRA
expressamente que cumpre j	olename	ente os requis	sitos d	e habil	litação	o exi	gidos	do Edi	tal do	Pregão	em
epígrafe.											
				Loc	cal e o	data,		_de		de 20	025.
		Assinatura e o	carimb	o do C	CNPJ						



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### ANEXO VI

# PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2025

# **DECLARAÇÃO**

A empresa			,	inscrita no	CNPJ	n°		, por in	termé	dio de s	eu
representante	legal	o(a)	Sr(a).	•••••	,	portador(a)	da	Carteira	de	Identida	ıde
no	e do	o CPF	no		, <b>DE</b>	CLARA, par	a os	devidos fi	ns de	que tom	ou
conhecimento	de toda	ıs as iı	nforma	ções e das c	ondiçõ	es locais para	o cu	ımpriment	o das	obrigaçõ	šes
objeto da licita	ıção.										
de de 2025.											
			A	Assinatura e c	arimbo	da empresa					



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### **ANEXO VII**

# PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2025

# **DECLARAÇÃO**

A empresa	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, inscrita no CNPJ	n°	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, por int	ermé	dio de seu
representante legal	o(a)	Sr(a),	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade
no e d	lo CPF r	no, <b>DEC</b>	LARA, para o	s dev	idos fins d	le que	cumpre as
exigências de reserva	a de carg	gos para pessoa com defici	ência e para re	eabili	tado da Pr	evidê	ncia Social,
orevistas em lei e em	outras i	normas específicas.					
		de	de 20	25.			
	•••••		•••••	•••••	•••••		
		Assinatura e carimbo	da empresa				

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### ANEXO VIII

# PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2025

# **DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, <b>DECLARA</b> , para os devidos fins de que cumpre os
requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,
microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade
cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
de 2025.
Assinatura e carimbo da empresa



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### **ANEXO IX**

# PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2025

# **DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de se
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidad
no e do CPF no , <b>DECLARA</b> , para os devidos fins de que no ano
calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda nã
celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita brut
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
de de 2025.
Assinatura e carimbo da empresa



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### ANEXO X

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025

# **DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, <b>DECLARA</b> , para os devidos fins de que suas
propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega
das propostas.
de de 2025.
Assinatura e carimbo da empresa



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



#### XI **ANEXO**

#### MINUTA DE CONTRATO

Que fazem entre si, o	le um lado o MUNICÍPIO I	DE LAGOA DOS TRÊ	S CANTOS/RS, Pessoa Jurídica
de Direito Público ir	nscrita no CNPJ sob Nº 94.7	04.277/0001-49, com s	sede à Rua Ervino Petry, Nº 100,
na cidade de Lagos	a dos Três Cantos/RS, nes	ste ato representada p	or seu Prefeito Municipal, Sr.
SERGIO ANTONIO	D LASCH, brasileiro, casa	do, empresário, reside	nte e domiciliado nesta cidade,
doravante denomi	nado simplesmente de	MUNICÍPIO, e, o	le outro lado a Empresa
	, CNPJ N°	, Inscrição Es	stadual N°,
			, neste ato representado por
seu	, CPF	N°	, residente e domiciliado
	, na cidade de	, de	ora em diante designado de
CONTRATADA, so	ob as cláusulas e condições	seguintes:	
CLÁUSULA PRIM	IEIRA – DO AMPARO L	EGAL	
O Presente contrat	o rege-se pelas disposiçõe	es da Lei Federal nº	14.133/2021, com suas alterações
posteriores, e é cel	ebrado com base no Term	o de Referência e no	Edital, que, independentemente de
transcrição, integra	m este Instrumento Cont	ratual. Estes docume	ntos estão vinculados à proposta
apresentada pela Co	ONTRATADA, vencedora	do Processo Licitatório	o nº 78/2025 – Pregão Presencial nº

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

28/2025.

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica, vinculado ao MUNICÍPIO, através deste Contrato, se obriga pelo presente Instrumento Contratual e nos termos da Lei Federal Nº 14.133 e com suas alterações a fornecer e/ou pretar os serviços de.....conforme descrição do termo de referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

O MUNICÍPIO pagará a contratada, mediante a entrega do objetoe /ou prestação dos serviços do presente contrato, o(s) seguinte(s) valor(es).





Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	VALOR	VALOR	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$	
TOTAL GERAL R\$:							

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por meio de depósito bancário, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias Municipais competentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 4.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento.

# CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato será fixo e não sofrerá reajuste até a sua efetiva entrega.

# CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

único. Havendo solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da documentação que instruiu o pedido

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos termos estabelecidos neste instrumento contratual
- II Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do objeto contratado;
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste contrato e no edital da licitação

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I- Fornecer o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e nos termos da proposta apresentada
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, referente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor de contratos Sr<sup>a</sup>. Fabiane Holdöfer e o fiscal a Sr Loreni Lenita Lasch, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- II Compete à fiscalização do contrato:
- a) Registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, inclusive



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



quanto ao seu fiel cumprimento;

**b)** Determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou defeitos eventualmente constatados durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- I O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.
- II É obrigação da CONTRATADA cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência Anexo
   I, observando rigorosamente as condições pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
  - a) <u>advertência</u>, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - **b)** <u>multa</u> de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrasto;
  - c) <u>impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante</u>, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
- **c.1**) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **c.2**) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **c.4**) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **c.5**) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
- c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



d) <u>declaração</u> de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- **d.1**) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - **d.2**) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
  - **d.5**) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

**Parágrafo Segundo**: no caso de aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula, serão observadas para sua apuração, as regras previstas no edital de licitação, que mesmo não transcrito, é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da contratação prevista no presente Instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão: 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 004 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Projeto/Atividade: 2.081 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AO IDOSO

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 447

Código: 3.3.90.32.99.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2984

## CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

	Lagoa dos Três C	Lagoa dos Três Cantos/RS,				
Prefeito Municipal	1	Juridico				
_	Contratada					
TESTEMUNHAS:						
1	2					